

Lei nº 2.990, de 08 de julho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a ceder prédio da Municipalidade à Associação Taquariense de Judô - ATAJU, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante concessão de uso, prédio em alvenaria, localizado na rua David Canabarro, nº 503, Centro, Taquari, de propriedade da Municipalidade, à Associação Taquariense de Judô - ATAJU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.054.052/0001-03, para a realização de seus treinamentos.

Parágrafo Único - Fica dispensada a exigência de licitação, por ser a ATAJU a única, relativamente a essa categoria profissional, existente no Município, enquanto perdurar esta condição.

Art. 2º É de responsabilidade da ATAJU, a manutenção do prédio, mantendo-o nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 3º Em contrapartida, a ATAJU compromete-se em:

- I** – Utilizar o prédio no máximo 5 (cinco) dias na semana para seus treinamentos, deixando 2 (dois) dias disponíveis para atividades que já se realizavam anteriormente no mesmo;
- II** – Adequar o prédio às suas necessidades, mantendo-o limpo e organizado.

Art. 4º A presente concessão de uso será até 31 de janeiro de 2013, renováveis por iguais e sucessivos períodos, mediante atendimento do interesse público e aprovação do Legislativo.

Art. 5º Em caso de cessação do interesse público, fica sem efeito a presente autorização para concessão, cabendo à Associação devolver o prédio nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de julho de
2009.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivo dos Santos Lautert, brasileiro, casado, CPF nº 3023353703, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.990, de 08 de julho de 2009, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE JUDO- ATAJU**, entidade esportiva sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/nº, CNPJ nº 01.054052/0001-03, neste ato representado por sua Presidente, Srª Ângela Beatriz Lautert Bellini, brasileira, casada, CPF nº 392.598.460-72, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei nº 2.990, de 08 de julho de 2009, resolve celebrar o presente convênio, cedendo, mediante concessão de uso, prédio em alvenaria, localizado na rua David Canabarro, nº 503, de propriedade da Municipalidade, à **ENTIDADE**, para a realização de seus treinamentos.

Cláusula Segunda: É de responsabilidade da ATAJU, a manutenção do prédio, mantendo-o nas mesmas condições em que o recebeu.

Cláusula Terceira: Em contrapartida, a ATAJU compromete-se em:

- I** – Utilizar o prédio no máximo 5 (cinco) dias na semana para seus treinamentos, deixando 2 (dois) dias disponíveis para atividades que já se realizavam anteriormente no mesmo;
- II** – Adequar o prédio às suas necessidades, mantendo-o limpo e organizado.

Cláusula Quarta: A presente concessão de uso será até 31 de janeiro de 2013, renováveis por iguais e sucessivos períodos, mediante atendimento do interesse público e aprovação do Legislativo.

Cláusula Quinta: Em caso de cessação do interesse público, fica sem efeito a presente autorização para concessão, cabendo à Associação devolver o prédio nas mesmas condições em que o recebeu.

Cláusula Sexta: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taquari-RS, 08 de julho de 2009.

Ângela Betariz Lautert Bellini
Presidente

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Exp. de Motivos nº 083/2009

Taquari, 04 de junho de 2009.

Senhor Presidente:

O projeto que ora encaminhamos tem por finalidade ceder o prédio de propriedade da municipalidade à Associação Taquariense de Judô - ATAJU, até a data de 31 de janeiro de 2013, para a realização de seus treinamentos.

Em contrapartida, a ATAJU compromete-se em utilizar o prédio no máximo 5 (cinco) dias na semana para seus treinamentos, deixando 2 (dois) dias disponíveis para atividades que já se realizavam anteriormente no mesmo, e adequar o mesmo às suas necessidades, mantendo-o limpo e organizado.

Certos da atenção de Vossa Senhoria, levando-se em conta os critérios estabelecidos e constantes no corpo deste Projeto de Lei, firmamo-nos.

Cordiais saudações.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria, o Senhor
João Batista Bastos Pereira
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE